

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 04/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2018**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, Porto Alegre-RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

#### **2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será adjudicado à licitante que ofertar o menor preço global.

#### **3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

3.1. LOCAL DA DISPUTA: **[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

3.2. DATA: **17/05/2018**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 07/05/2018 até as 09h00min, do dia 17/05/2018.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 17/05/2018.

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14h00min** do dia **17/05/2018**.

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro, no endereço [comlic@crcrs.org.br](mailto:comlic@crcrs.org.br).

4.3. Os esclarecimentos encontrar-se-ão à disposição no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [comlic@crcrs.org.br](mailto:comlic@crcrs.org.br) ou protocolada na sede do CRCRS, na avenida Praia de Belas, n.º 1554, Bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.110-000.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, no sistema eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 48, I da lei Complementar 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte.**

6.2. Não poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.4. A proposta deverá discriminar os valores totais para cada item e o valor global, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

8.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

8.8. As Licitantes poderão incluir, nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.

8.9. Para efeitos deste edital, poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.
- c) Não abranjam a totalidade do objeto licitado.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2. OS LANCES SERÃO DECRESCENTES, PELO VALOR GLOBAL DO GRUPO.

9.3. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha cadastrado proposta de preços.

9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.

9.10. A proposta final atualizada deverá ser encaminhada via sistema, no prazo de duas horas, e conterá a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

Parágrafo único: O atendimento a este procedimento é condição de aceitabilidade da proposta.

9.11. Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de melhor preço.

9.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa às participantes.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Avenida Praia de Belas, n.º 1.554, em Porto Alegre-RS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS.
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ.
- f) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera.
- g) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro comercial, no caso de empresa individual.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- k) 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

k1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

l) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, pode apresentá-lo, ficando dispensada a apresentação dos documentos relativos às informações válidas já atestadas pelo referido certificado.

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.4. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento da sessão pública, através do e-mail [comlic@crcrs.org.br](mailto:comlic@crcrs.org.br), sendo ônus da licitante promover a confirmação de recebimento dos documentos.

11.5. Após análise do pregoeiro, este notificará a licitante para eventuais complementações ou substituições de documentos, que ocorrerão no prazo de 01 (um) dia, salvo aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Comprovada a habilitação será efetuada a adjudicação global do objeto à licitante vencedora.

12.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

## 13. DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada, recusar-se a firmar o contrato ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação no prazo consignado, sujeitar-se-á a penalidade relativa à rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível o acesso por qualquer cidadão.

14.1.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



14.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3. O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

14.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.6. O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.7. Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

Ana Tércia Lopes Rodrigues  
Presidente do CRCRS



---

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 04/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento foi elaborado com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

2.1. Os itens do objeto a serem adquiridos através de contratação, enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do Artigo 1º da Lei n.º 10.520 de 2002, sendo adotada a contratação por meio de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

2.2. Quanto a forma eletrônica, é preferencial à luz do art. 4º do Decreto 5.450/05.

2.3. O objeto será adjudicado por grupo.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O material será destinado ao consumo rotineiro na Sede do CRCRS.

3.2. A modalidade de comodato de dispensadores é usual no mercado para este tipo de contratação, representando praticidade e eficiência. Em geral, as empresas que trabalham com este tipo de fornecimento disponibilizam os dispensadores de forma acessória, não representando majoração no valor.

3.3. Em contrapartida, o CRCRS não precisa arcar com a aquisição destes objetos, que são de manutenção recorrente, em razão do constante uso. Como referência do valor que seria gasto em caso de aquisição do material, acostamos um orçamento ao presente.

3.4. As quantidades a serem adquiridas decorrem da média de consumo no exercício de 2017.

3.5. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de materiais comuns, conforme definido no § 1º, do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, dessa forma, suas especificações atendem a padrões comuns do mercado, considerando padrões médios de qualidade.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Item 01: PAPEL HIGIÊNICO

a) Especificações: folha dupla, neutro, extra branco, sem falhas, aparência homogênea, sem aspereza, gorfado, picotado, de alta qualidade, largura mínima de 10cm, comprimento mínimo 30m.

b) Acondicionamento: devem ser apresentados em pacotes fechados e rotulados, com especificações técnicas e marca, contendo quatro, oito, doze ou dezesseis rolos.

c) Quantidade: 7.680 rolos.

Pacotes com 4 (quatro) unidades	1.920 pacotes
Pacotes com 8 (oito) unidades	960 pacotes
Pacotes com 12 (doze) unidades	640 pacotes
Pacotes com 16 (dezesseis) unidades	480 pacotes

### 4.2. Item 02: PAPEL TOALHA

a) Especificações: branco, gorfado, 100% fibras virgens, gramatura mínima 30g/m<sup>2</sup>, comprimento mínimo de 200m, largura mínima de 20cm, adequado para utilização em dispensers.

b) Acondicionamento: devem ser apresentados em fardos ou caixas contendo quatro, seis, oito ou doze rolos.

c) Quantidade: 720 unidades.

Fardos com 4 (quatro) rolos	180 fardos
Fardos com 6 (seis) rolos	120 fardos
Fardos com 8 (oito) rolos	90 fardos
Fardos com 12 (doze) rolos	60 fardos

### 4.3. Item 03: SABONETE LÍQUIDO

a) Especificações: fragrância suave volátil, perolado especial, glicerinado, atóxico, biodegradável, não diluído, 100% solúvel em água, densidade: 1,005 – 1,0008 g/cm<sup>3</sup>, viscosidade: 1,000 – 1,500 Cps. PH 5,5 – 6,00.

b) Acondicionamento: deve ser apresentado em galões de 5L.

c) Quantidade: 12 galões.

4.4. Deverão ser cedidos e instalados, em regime de comodato, pelo prazo de vigência contratual, dispensadores compatíveis aos itens 02 e 03.

4.4.1. Para o item 02, serão disponibilizados entre 13 e 15 dispensadores brancos, de parede, mecânicos, autocorte, sem alavanca.

4.4.2. Para o item 03, serão disponibilizados entre 13 e 15 dispensadores brancos, de parede, mecânicos, funcionamento por pressão, com reservatório.

4.4.3. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, bem como pela troca imediata dos dispensadores em caso de problemas na utilização.

4.5. O preço deverá prever entregas mensais.

4.6. É facultado ao CRCRS solicitar amostra dos produtos.

## **5. DA ENTREGA**

5.1. A entrega dos bens se dará através de remessas parceladas e a quantidade solicitada ficará exclusivamente a critério do CRCRS, sem fixação de quantidade mínima para cada entrega.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo de cinco dias da solicitação do CRCRS, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

5.3. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, mediante agendamento de horário junto ao fiscal do contrato.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.5. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

5.10. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

5.10.1. Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega.

5.10.2. Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado.

5.10.3. Em caso de reiteração na rejeição do objeto.

5.10.4. Pela perda das condições de habilitação.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DO LOCAL E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS DISPENSADORES**

6.1. Os serviços de instalação e manutenção dos dispensadores serão realizados nos prédios do CRCRS, localizados na Av. Praia de Belas, n.º 1554, em Porto Alegre-RS e na Rua Baronesa do Gravataí n.º 471, em Porto Alegre-RS.

6.2. O prazo de instalação será de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A capacidade operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado junto à ofertante, que comprovem a execução prévia de objeto semelhante ao ora licitado.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O critério de julgamento dos preços será de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá discriminar os valores totais para cada item e valor total para o grupo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

11.1.9. Acatar as exigências do CRCRS quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.

11.1.10. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 13.3 abaixo:

13.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

13.3.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias, aplicando-se a mesma penalidade em caso de atraso na instalação dos dispensadores.

13.3.2. 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.

13.3.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

13.3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.5. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

13.7. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

13.8. A penalidade prevista no item 13.4 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

13.9. A penalidade prevista no item 13.5 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 13.4, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

13.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

13.11. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

## **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

14.2. A retirada dos dispensadores ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, em dia e hora previamente marcados.

---

## 15. DO VALOR ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA

A estimativa do preço global da presente licitação é de **R\$ 15.259,96 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa 6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços – 6.3.1.3.01.016 Material de Higiene, Limpeza e Conservação.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

17.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/12 e alterações).

17.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

17.4. Caso haja atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CRCRS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela taxa SELIC e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

18.4. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 04/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2018**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas n.º 1.554, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada por sua Presidente, Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 022/2018 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pelo edital, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Licitação é o fornecimento de material de higiene, conforme especificações abaixo:

1.2. Item 01: PAPEL HIGIÊNICO

a) Especificações: folha dupla, neutro, extra branco, sem falhas, aparência homogênea, sem aspereza, gorfado, picotado, de alta qualidade, largura mínima de 10cm, comprimento mínimo 30m.

b) Acondicionamento: devem ser apresentados em pacotes fechados e rotulados, com especificações técnicas e marca, contendo quatro, oito, doze ou dezesseis rolos.

c) Quantidade: 7.680 rolos.

Pacotes com 4 (quatro) unidades	1.920 pacotes
Pacotes com 8 (oito) unidades	960 pacotes
Pacotes com 12 (doze) unidades	640 pacotes
Pacotes com 16 (dezesseis) unidades	480 pacotes

1.3. Item 02: PAPEL TOALHA

a) Especificações: branco, gorfado, 100% fibras virgens, gramatura mínima 30g/m<sup>2</sup>, comprimento mínimo de 200m, largura mínima de 20cm, adequado para utilização em dispensers.

b) Acondicionamento: devem ser apresentados em fardos ou caixas contendo quatro, seis, oito ou doze rolos.

c) Quantidade: 720 unidades.

Fardos com 4 (quatro) rolos	180 fardos
Fardos com 6 (seis) rolos	120 fardos
Fardos com 8 (oito) rolos	90 fardos
Fardos com 12 (doze) rolos	60 fardos

#### 1.4. Item 03: SABONETE LÍQUIDO

a) Especificações: fragrância suave volátil, perolado especial, glicerinado, atóxico, biodegradável, não diluído, 100% solúvel em água, densidade: 1,005 – 1,0008 g/cm<sup>3</sup>, viscosidade: 1,000 – 1,500 Cps. PH 5,5 – 6,00.

b) Acondicionamento: deve ser apresentado em galões de 5L.

c) Quantidade: 12 galões.

1.5. Deverão ser cedidos e instalados, em regime de comodato, pelo prazo de vigência contratual, dispensadores compatíveis aos itens 02 e 03.

1.5.1. Para o item 02, serão disponibilizados entre 13 e 15 dispensadores brancos, de parede, mecânicos, autocorte, sem alavanca.

1.5.2. Para o item 03, serão disponibilizados entre 13 e 15 dispensadores brancos, de parede, mecânicos, funcionamento por pressão, com reservatório.

1.5.3. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, bem como pela troca imediata dos dispensadores em caso de problemas na utilização.

1.6. O preço deverá prever entregas mensais.

1.7. É facultado ao CRCRS solicitar amostra dos produtos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1. A entrega dos bens se dará através de remessas parceladas e a quantidade solicitada ficará exclusivamente a critério do CRCRS, sem fixação de quantidade mínima para cada entrega.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo de cinco dias da solicitação do CRCRS, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

2.3. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, mediante agendamento de horário junto ao fiscal do contrato.

2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

---

2.5. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

2.10. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

2.10.1. Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega.

2.10.2. Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado.

2.10.3. Em caso de reiteração na rejeição do objeto.

2.10.4. Pela perda das condições de habilitação.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS DISPENSADORES**

3.1. Os serviços de instalação e manutenção dos dispensadores serão realizados nos prédios do CRCRS, localizados na Av. Praia de Belas, n.º 1554, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre-RS e na Rua Baronesa do Gravataí n.º 471, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre-RS.

3.2. O prazo de instalação será de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.8. Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

5.1.9. Acatar as exigências do CRCRS quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.

5.1.10. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 7.3 abaixo:

7.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

7.3. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

7.3.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias, aplicando-se a mesma penalidade em caso de atraso na instalação dos dispensadores.

7.3.2. 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.

7.3.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

7.3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.5. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

7.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.

7.7. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

7.8. A penalidade prevista no item 7.4 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

7.9. A penalidade prevista no item 7.5 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 7.4, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

7.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

7.11. Em caso de deficiência na execução do objeto, o CRCRS poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:**

9.1. O valor unitário referente ao Item 01 será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. O valor unitário referente ao Item 02 será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.3. O valor unitário referente ao Item 03 será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.4. O valor global do contrato será a soma dos itens acima, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.5. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa 6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços – 6.3.1.3.01.016 Material de Higiene, Limpeza e Conservação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

11.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1234/12 e alterações).

---

11.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.4. Caso haja atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CRCRS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela taxa SELIC e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

12.2. A retirada dos dispensadores ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, em dia e hora previamente marcados,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

15.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3. O aumento ou a diminuição do objeto observarão os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.



---

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CRCRS**

**Contratada**

**Testemunhas - \_\_\_\_\_**